



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª Câmara**

**PROCESSO TC 01167/09**

**Objeto:** Admissão de pessoal (Concurso Público homologado em 14/01/2008 - Edital PMA/001/2007)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Areia

**Responsável:** Ex-prefeito Élon da Cunha Lima Filho

**Advogado:** Carlos Roberto Batista Lacerda

**Relator:** Auditor Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL – ADMISSÃO DE SERVIDORES – CONCURSO PÚBLICO – EXAME DA LEGALIDADE – APRECIÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DOS ATOS DE NOMEAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – NOMEAÇÕES QUE ATENDERAM ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS. CONCESSÃO DE REGISTRO AOS RESPECTIVOS ATOS - DESENTRANHAMENTO DE PEÇAS PARA ANEXAÇÃO A PROCESSO DIVERSO – ARQUIVAMENTO.

**ACÓRDÃO AC2 TC 1970/2013**

**RELATÓRIO**

Analisa-se os atos de admissão de pessoal emitidos com base no concurso público promovido pela Prefeitura de Areia, através do Ex-prefeito Élon da Cunha Lima Filho, conforme Edital PMA/001/2007, cujo resultado foi homologado em 14/01/2008, com publicação no Diário dos Municípios de 15/01/2008, na forma do que dispõem as Leis Municipais nº 702/2007, 703/2007, 541/2000, 594/2003, 487/1997 e 531/1999.

A Segunda Câmara deste Tribunal, por meio do Acórdão AC2 TC 133/2011, emitido em 08/02/2011, fls. 827/830, considerou regular o mencionado concurso, concedeu registro a trinta e nove atos de nomeação decorrentes e determinou o arquivamento do processo.

Em 26/11/2012, o então Prefeito em exercício, Sr. Ademar Paulino de Lima, encaminhou portarias de nomeação decorrentes do certame objeto do presente processo e do concurso realizado em 2010, consoante Documento TC 25483/12, fls. 834/1138.

Desarquivado, o processo foi remetido à Auditoria, que lançou o relatório de fls. 1143/1144, concluindo pela ausência da comprovação da desistência da candidata classificada em 15º lugar para o cargo de Técnico em Enfermagem – PSF, bem como pelo encaminhamento, em separado, de toda a documentação relativa ao concurso público promovido em 2010, sobre o qual não há qualquer registro de entrada neste Tribunal.

Devidamente citado, o Ex-prefeito encaminhou, através de Advogado legalmente constituído, as justificativas e documentos de fls. 1153/1207.

Por sua vez, a Auditoria, ao entender devidamente esclarecida a falha, concluiu pela aptidão ao registro dos atos de admissão constantes da Tabela Única abaixo, bem como pelo desentranhamento da documentação de fls. 869 a 874, 979 a 1138 e 1163 a 1207, relativa ao concurso público realizado em 2010, para a formalização de processo específico de admissão de pessoal, na forma do disposto na Resolução RN TC 103/98.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª Câmara**

**PROCESSO TC 01167/09**

**Tabela Única**

<b>Item</b>	<b>Nome</b>	<b>Classif.</b>	<b>Portaria</b>	<b>Fls.</b>
	<b>Cargo: Enfermeiro - PSF</b>			
01	Flávia Wanessa Bastos de Andrade Nogueira	9º	014/2011	935
02	Wellington Feitoza da Cunha	10º	053/2011	941
03	Luiz Pereira de Assis Neto	11º	091/2011	951
	<b>Cargo: Enfermeiro - SMS</b>			
01	Vivian Karla Bezerra Alves da Silva	3º	067/2010	854
02	Jullianna Vitório Vieira de Azevedo	4º	071/2010	859
03	Ione Ramos de Queiroz	5º	074/2010	867
	<b>Cargo: Cirurgião Dentista</b>			
01	Maysa Maia de Albuquerque Mariz Dias	13º	116/2010	891
02	Thiago Rodrigo Silva de Oliveira	14º	138/2010	907
03	Vivia Fernanda de Albuquerque Carneiro	15º	151/2010	923
04	Ana Luzia Araújo Batista	16º	007/2011	927
05	Vera Lúcia Sales de Araújo Barbosa	17º	015/2011	937
06	Moema Barros Nóbrega	18º	049-A/2011	939
	<b>Cargo: Médico Veterinário</b>			
01	Gildázio de Castro Dias	1º	031/2012	967
	<b>Cargo: Técnico em Enfermagem - PSF</b>			
01	Carlos Alberto dos Santos Ribeiro	7º	099/2010	875
02	Severina Silvana Soares dos Santos	8º	102/2010	884
03	Mônica dos Santos Ramos	9º	100/2010	880
04	Maíza Vieira Montenegro	10º	101/2010	882
05	Érika Aline de Lima Queiroz	11º	106/2010	886
06	Sandra Maria Silva	12º	147/2010	919
07	Lenilda Fernandes Albuquerque	14º	092/2011	956
08	Andréia Mota de Souza Silva	15º	094/2011	1158
09	Clarice Kelly de Oliveira Lira	16º	109/2011	961
10	Ivamberta Conceição Alves da Silva	17º	110/2011	963
11	Lilianne de Fátima da Silva	18º	111/2011	965
	<b>Cargo: Técnico em Enfermagem - SMS</b>			
01	Albino Benício Telles	2º	137/2010	905
02	Suélia da Silva Calixto	3º	148/2010	921
03	Maria Lígia Alexandre Bezerra Marques	4º	108/2011	959

É o relatório, informando que o processo não foi encaminhado ao Ministério Público Especial para pronunciamento por escrito, na expectativa de manifestação oral, e que o responsável não foi intimado para esta sessão de julgamento.

Na sessão de julgamento, o *Parquet* se acostou ao entendimento da Auditoria.

**PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR**

Alinhado à manifestação da Auditoria o Relator propõe aos Conselheiros da Segunda Câmara deste Tribunal que:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª Câmara**

**PROCESSO TC 01167/09**

- a) Julguem legais e concedam registro aos atos de nomeação constantes da Tabela Única acima; e
- b) Determinem o desentranhamento dos documentos de fls. 869 a 874, 979 a 1138 e 1163 a 1207, relativa ao concurso público realizado em 2010, para a formalização de processo específico de admissão de pessoal, na forma do disposto na Resolução RN TC 103/98.

**DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01167/09, que trata concurso público promovido pela Prefeitura de Areia, através do Ex-prefeito Élon da Cunha Lima Filho, conforme Edital PMA/001/2007, cujo resultado foi homologado em 14/01/2008, com publicação no Diário dos Municípios de 15/01/2008, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, acatando a proposta de decisão do Relator, em:

- I. JULGAR LEGAIS e CONCEDER REGISTRO aos atos de admissão de Flávia Wanessa Bastos de Andrade Nogueira, Wellington Feitoza da Cunha, Luiz Pereira de Assis Neto, Vivian Karla Bezerra Alves da Silva, Jullianna Vitória Vieira de Azevedo, Ione Ramos de Queiroz, Maysa Maia de Albuquerque Mariz Dias, Thiago Rodrigo Silva de Oliveira, Vivia Fernanda de Albuquerque Carneiro, Ana Luzia Araújo Batista, Vera Lúcia Sales de Araújo Barbosa, Moema Barros Nóbrega, Gildázio de Castro Dias, Carlos Alberto dos Santos Ribeiro, Severina Silvana Soares dos Santos, Mônica dos Santos Ramos, Maíza Vieira Montenegro, Érika Aline de Lima Queiroz, Sandra Maria Silva, Lenilda Fernandes Albuquerque, Andréia Mota de Souza Silva, Clarice Kelly de Oliveira Lira, Ivamberta Conceição Alves da Silva, Lilianne de Fátima da Silva, Albino Benício Telles, Suélia da Silva Calixto e Maria Lígia Alexandre Bezerra Marques; e
- II. DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO dos documentos de fls. 869 a 874, 979 a 1138 e 1163 a 1207, relativa ao concurso público realizado em 2010, para a formalização de processo específico de admissão de pessoal, na forma do disposto na Resolução RN TC 103/98.

Publique-se e registre-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE/PB